



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, n° 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000
Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828 - www.itapoa.sc.gov.br

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 036/2013

Data: 11 de dezembro 2013

**ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N° 008/2004,
QUE CRIA A NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA NO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito do Município de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

Art. 1. Fica alterada a redação do inciso VII, do artigo 4°, da Lei Complementar Municipal n° 008/2004, que passará a ter a seguinte redação:

VII Secretaria de Assistência Social.

Art. 2. Fica alterada a redação do inciso XI, do artigo 4°, da Lei Complementar Municipal n° 008/2004, que passará a ter a seguinte redação:

XI Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 3. Fica alterada a redação do inciso VII, do artigo 5°, da Lei Complementar Municipal n° 008/2004, que passará a ter a seguinte redação:

VII Secretaria de Assistência Social.

Art. 4. Fica alterada a redação do inciso XI, do artigo 5°, da Lei Complementar Municipal n° 008/2004, que passará a ter a seguinte redação:



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Prefeitura Municipal de Itapoá

Rua Mariana Michels Borges, n° 201 - Itapema do Norte - Itapoá/SC CEP 89.249-000
Fone: (47) 3443-8800 Fax: (47) 3443-8828 - www.itapoa.sc.gov.br

XI Secretaria de Esporte e Lazer.

Art. 5. Fica alterada a redação da alínea “c”, do inciso VII, do artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passará a ter a seguinte redação:

c) Departamento de Assistência Social.

Art. 6. Fica alterada a redação da alínea “b”, do inciso XI, do artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, que passará a ter a seguinte redação:

b) Departamento de Lazer.

Art. 7. Fica excluído a alínea “d”, do inciso VIII, do artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, extinguindo o Departamento de Águas e Saneamento.

Art. 8. Fica incluído a alínea “b”, do inciso I, do artigo 5º, da Lei Complementar Municipal nº 008/2004, criando o Departamento de Projetos e Convênios.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 11 de dezembro de 2013.

SERGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL